



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 132 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF TRIÂNGULO NOVO, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 61/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 61/2022;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF TRIÂNGULO NOVO, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 61/2022, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 133 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na CASAI DE RIO BRANCO, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 71/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 71/2022;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na *CASAI DE RIO BRANCO, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 71/2022*, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 134 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira,  
– COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na  
CLÍNICA DO RIM CONVÊNIOS LTDA, em Rio Branco – Acre,  
objeto do PAD nº. 002/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 002/2022;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na CLÍNICA DO RIM CONVÊNIOS LTDA, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 002/2022, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 135 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira,  
– COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na  
CLÍNICA RENAL DO ACRE, em Rio Branco – Acre, objeto do  
PAD nº. 003/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 003/2022;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na CLÍNICA RENAL DO ACRE, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 003/2022, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 136 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na CICATRIZE – CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 74/2022.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 74/2022;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na CICATRIZE-CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 074/2022, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 137 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF AGRIPINA LINDOSO, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 160/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 160/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF AGRIPINA LINDOSO, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 160/2024, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 138 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF LÍDIA RODRIGUES, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 340/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 340/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF LÍDIA RODRIGUES, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 340/2024, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 139 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na USF MARIANO GONZAGA, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 158/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 158/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na MARIANO GONZAGA, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 158/2024, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 140 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira,  
– COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na  
4HEALTH Serviços médicos, em Rio Branco – Acre, objeto do  
PAD nº. 381/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 381/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na 4HEALTH Serviços médicos, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 381/2024, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 381/2024, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 141 DE 09 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na ALERGOYMUNE, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 382/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** o Memorando nº 063/2024, do Departamento de Fiscalização do Coren-AC;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 382/2024;

**Considerando** apreciação e deliberação 351ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 06 de Junho de 2024 às 11h00min;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na ALERGOYMUNE, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 381/2024, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 382/2024, no prazo máximo de 30 dias, á contar da data desta portaria;

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 143 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

*NOMEAR a Comissão para realização dos trabalhos técnicos, bem como, acompanhamento de Concurso Público a ser realizado por esta Autarquia Federal visando atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, objeto do PAD nº. 0365/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão para levantamento de déficit, disponibilidade orçamentária, impacto financeiro, legalidade jurídica, assim como, acompanhamento em todas as etapas do concurso público a ser realizado pelo COREN-AC;

**CONSIDERANDO** ainda necessidade de acompanhamento do edital do concurso público, observando as normas e regulamentos pertinentes, bem como, a coordenação de todas as etapas desde a divulgação do edital até a homologação do concurso público, garantindo a transparência e prestando informações necessárias;

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0356/2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar a Comissão para levantamento de déficit do quadro pessoal, disponibilidade orçamentária, impacto financeiro, legalidade jurídica e acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público a ser composta pelos seguintes membros, a ser coordenada pelo primeiro:

- 1- Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – Conselheiro;
- 2- Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto – Procuradora Jurídica;
- 3- Sra. Ligiane Silva de Castro – Assessora Contábil;
- 4- Dr. Roberto Monteiro da Rocha Filho – Controlador;
- 5- Sr. Sandro Sales Pinto – Agente Administrativo (DGP);



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 2º** - A comissão fica responsável de realizar todo os trabalhos técnicos para elaboração/emissão de pareceres necessários para o andamento do presente processo, bem como, acompanhamento do certame, se encerrando-se os trabalhos quando da homologação do resultado final do Concurso Público.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030 -ENF  
Presidente

**Jocé Eneida de Araújo Vieira**  
COREN-AC 324.044 - TE  
Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 144 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

*NOMEAR* Comissão para implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) no Coren-AC 2024.

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN's,

**Considerando** o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**Considerando** a Portaria Cofen nº 1561/2021, de 16 de dezembro de 2021, que instituiu a Comissão conjunta entre o Cofen e o Coren-DF para implantação do Sistema Eletrônico de Informação-SEI no Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**Considerando** que o Sistema Eletrônico de Informações-SEI, foi escolhido como solução de processo eletrônico no âmbito do Processo Eletrônico Nacional (PEN) com o intuito de construir uma infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônicos, com cessão gratuita e licença de uso concedida pelo TRF4, ao COFEN;

**Considerando** a DECISÃO COFEN Nº 128/2022, que aprova a implantação plena do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Conselho Federal de Enfermagem como sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos, e dá outras providências;

**Considerando** o Ofício Circular Nº 15/2023/COFEN, que trata da implantação do SEI no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, na modalidade aplicada é a de "SEI Multiórgãos". Nesta modalidade, o Cofen é órgão detentor da licença de uso sendo denominado "Órgão Gestor" para fins de administração do SEI no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**RESOLVEM:**



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 1º.** Nomear a Comissão para implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), 2024 no Coren-AC, conforme abaixo nominado:

1. Dra. Jocé Eneida Vieira da Costa – Conselheira (Supervisora);
2. Raimunda Dyelen Leite da Cruz – Matr. 201107023 (Coordenadora);
3. Marcos Augusto Gomes da Costa – Matr. 2024403036;
4. Sandro Sales Pinto – Matr. 200811017;
5. Marta Régia Melo Silva – Matr. 201107023;
6. Elizângela de Moura Modesto - Matr. 202204035;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN-AC Nº 145 DE 22 DE JULHO DE 2024

*Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 0371/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** A Resolução COFEN 747/2024;

**Considerando** o PAD SP Nº 0371/2024;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de inscrição remida, teor do PAD nº 0371/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 747/2024, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 147 DE 23 DE JULHO DE 2024.

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer referente ao teor do PAD nº. 0140/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário** no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução Cofen nº. 740/2024;

**Considerando** os artigos 17 e 18 do regimento interno desta Autarquia;

**Considerando** o teor do PAD Nº 0140/2024;

### **RESOLVEM:**

Art. 1º – Designar Conselheira, **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN/AC Nº 324044- TEC**, para emitir parecer referente *referente ao teor do PAD nº. 0140/2024*, tendo como objeto atualização nos valores de diárias, jetons e auxílios, que encontra-se em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo de 10 dias..

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 149 DE 23 DE JULHO DE 2024.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a realização do 26º CBCENF na cidade de Recife - PE, nos dias 16 a 19 de Setembro de 2024, onde a equipe do COREN-AC se fará presente;

**Considerando** que a equipe do COREN-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 15 de Setembro de 2024;

**Considerando** a deliberação e aprovação na 351ª Reunião Ordinária de Diretoria, baixam as seguintes determinações;

**Art. 1º** - Designar os funcionários e colaboradores do COREN-AC, abaixo listados, para participarem do 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, no período de 16 a 19 de setembro de 2024, na cidade de Recife-PE:

1. **Dra. Ravena Ferreira do Nascimento** – Chefe de Fiscalização;
2. **Dra. Nayara de Souza Oliveira** – Enfermeira Fiscal;
3. **Dra. Isabelly Rossetto Saadi Andrade** – Coord. Comissão de Saúde da Mulher;
4. **Dr. Creso Machado Lopes** – Colaborador NEP
5. **Marta Régia Melo da Silva** – Assessor Analista II;
6. **Elizângela de Moura Modesto** - Assessor Assistente I;
7. **Raimunda Dyelen Leite da Cruz** – Agente Administrativo;
8. **Manoel Pereira de Oliveira** – Agente Administrativo;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus a passagens e diárias mediante comprovação de efetivo exercício de atividade no evento, de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0748/2024 e suas alterações;

**Parágrafo Único:** Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

**Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.**

**José Adailton Cruz Pereira**

COREN-AC 85030

Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**

COREN-AC 402451

Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 150 DE 31 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira,  
– COREN/AC 592144-ENF, para realizar  
diligências/fiscalização na no Hospital Santa Casa da  
Amazônia - INBASE, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº.  
434/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** Ofício nº. 0367/2024/PEDS, do Ministério Público do Estado do Acre;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 434/2024;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar diligências/fiscalização na no Hospital Santa Casa da Amazônia - INBASE, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 434/2024.

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 151 DE 31 DE JULHO DE 2024**

*Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira,  
– COREN/AC 592144-ENF, para realizar diligências/fiscalização na no Hospital Santa Casa da Amazônia - INBASE, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 435/2024.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

**Considerando** Ofício nº. 0363/2024/PEDS, do Ministério Público do Estado do Acre;

**Considerando** Processo Administrativo nº. 435/2024;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar diligências/fiscalização na no Hospital Santa Casa da Amazônia - INBASE, em Rio Branco – Acre, objeto do PAD nº. 435/2024.

**Art. 2º** - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

**Art. 3º** - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 5º** - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.

**José Adailton Cruz Pereira**  
COREN-AC 85030  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário